



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

LEI MUNICIPAL N.º 2.051, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.879/2015, que Atualiza os valores das modalidades licitatórias previstas na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal n.º 1.879, de 23 de junho de 2015 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º

MODALIDADE	COMPRAS OU SERVIÇOS	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CONVITE	Acima de R\$ 22.794,41 Até R\$ 227.944,11	Acima de R\$ 42.739,52 Até R\$ 427.395,21
TOMADA DE PREÇOS	Acima de R\$ 227.944,11 Até R\$ 1.852.045,94	Acima de R\$ 427.395,21 Até R\$ 4.273.952,19
CONCORRÊNCIA	Acima de R\$ 1.852.045,94	Acima de R\$ 4.273.952,19

.....
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 14 de dezembro de 2017.


João Batista Vaz da Silva - Cebola
Prefeito Municipal